

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 21 – nº 11 – Especial II

Brasília-DF, 21 de março de 2013

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### CONSULTOR JURÍDICO

## REVOGADO

#### PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a organização interna e fixa normas operacionais para a execução dos serviços afetos à Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações.

**O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso X, e o art. 17, inciso III, ambos do Regimento Interno da Consultoria Jurídica, constante do Anexo III da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir normas relativas à organização interna, ao exercício das atribuições e à execução das atividades das Coordenações-Gerais da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações.

Art. 2º A divisão de atribuições e atividades entre as Coordenações de que trata o art. 1º será efetuada em conformidade com as seguintes áreas temáticas:

- I - sistema privado de radiodifusão;
- II - sistemas público e estatal de radiodifusão;
- III - assuntos administrativos; e
- IV - atos normativos e supervisão ministerial.

§ 1º À Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - CGCE compete coordenar e executar as atividades jurídicas referidas no art. 5º, do Anexo III, da Portaria nº 143, de 2012, relacionadas à exploração dos serviços que integram o sistema privado de radiodifusão.

§ 2º À Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais – CGAJ compete coordenar e executar as atividades jurídicas referidas no art. 5º, do Anexo III, da Portaria nº 143, de 2012, relacionadas à exploração dos serviços que integram os sistemas público e estatal de radiodifusão.

§ 3º À Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos – CGAA compete coordenar e executar as atividades jurídicas da área temática referida no inciso III do **caput**, conforme disciplina constante do art. 10, do Anexo III, da Portaria nº 143, de 2012.

§ 4º À Coordenação-Geral de Atos Normativos e Supervisão Ministerial – CGNS compete coordenar e executar as atividades jurídicas da área temática referida no inciso IV do **caput**, conforme disciplina constante do art. 9º, do Anexo III, da Portaria nº 143, de 2012.

Art. 3º As atividades de cunho judicial, relacionadas no art. 12, do Anexo III, da Portaria nº 143, de 2012, serão exercidas por cada uma das Coordenações-Gerais, de acordo com as áreas temáticas e as atribuições definidas no art. 2º desta Portaria.

§ 1º A divisão das atribuições relativas às atividades referidas no **caput** observará, ainda, o seguinte:

I - a CGCE ficará responsável pelas manifestações judiciais relativas ao sistema privado de radiodifusão;

II - a CGAJ ficará responsável pelas manifestações judiciais relativas aos sistemas público e estatal de radiodifusão;

III - a CGAA ficará responsável pelas manifestações judiciais relativas a:

a) licitações, contratos administrativos, convênios e demais ajustes firmados pelo Ministério das Comunicações, ressalvadas as atribuições referidas nos incisos I, II e IV; e

b) servidores públicos e recursos humanos em geral;

IV - a CGNS ficará responsável pelas manifestações judiciais relativas a:

a) controle de constitucionalidade de atos normativos; e

b) serviços postais e de telecomunicações.

§ 2º O Consultor Jurídico decidirá qual a Coordenação-Geral responsável pelas manifestações judiciais relativas a outros assuntos que não se enquadrem nos incisos I a IV do § 1º.

Art. 4º A CGCE será composta por:

I - Daniel Pereira de Franco, responsável pela Coordenação-Geral;

II - Danielle Lustz Portela Brasil, responsável pela Coordenação Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares;

III – Tatiane Flores Cavalcante Razuk, responsável pela Coordenação Jurídica de Licitação de Radiodifusão Comercial;

IV - Bruno Moreira Fortes, responsável pela Coordenação Jurídica de Assuntos Judiciais de Radiodifusão Comercial;

V - Flávia Castelo de Moura Branco;

VI - Mariana Montez Moreira de Almeida; e

VII - Guilherme Brum de Almeida.

Art. 5º A CGAJ será composta por:

I - Socorro Janaina Maximiano Leonardo, responsável pela Coordenação-Geral;

II - Cláudia Maria Vilela Von Sperling; e

III - Rodrigo Picanço Facci.

Art. 6º A CGAA será composta por:

I - Camila Lorena Lordelo Santana Medrado, responsável pela Coordenação-Geral;

II - Arthur Porto Carvalho, responsável pela Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos;

III - Paula Bispo de Souza; e

IV - Marcos Henrique de Oliveira Gois.

Art. 7º A CGNS será composta por:

I - Lucas Borges de Carvalho, responsável pela Coordenação-Geral; e

II - Alexsandro Lemos Maia, responsável pela Coordenação Jurídica de Supervisão Ministerial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de março de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO BIANCHI** – Consultor Jurídico